



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000001

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº635/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

000002

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
RECIBO DE ENTREGA	Processo:	Data:
	635/2025	17/09/2025
Interessado: *****		
CPF/CNPJ: *****		
Endereço:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO		
Nº processo administrativo: ***		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO: _____ Responsável/Protocolo		

Proposta

000003

Secretária de Educação - Pium-TO

CÓD	Descrição dos Produtos	UND	QTD	P. unit	P. Total
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	UN	4.000	1,90	7.600,00
02	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	UN	20	135,00	2.700,00
03	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	UN	2.000	0,80	1.600,00
04	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	BC	100	22,00	2.200,00
05	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	BC	100	22,00	2.200,00
06	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	150	60,00	9.000,00
07	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	UN	3.000	1,20	3.600,00
08	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	150	60,00	9.000,00
09	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	MT	95	98,00	9.310,00
10	COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	UN	2.000	3,50	7.000,00

VALOR TOTAL R\$ 54.210,00

07.667.485/0001-10
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA
DUARTE - ME
AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B
CENTRO - CEP 77490-000
CRISTALÂNDIA - TO

Os preços ofertados, já esta incluídos os custos de fretes encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Banco do Brasil - Prefx. 3638-2 / Conta Corr. 8.861-7.

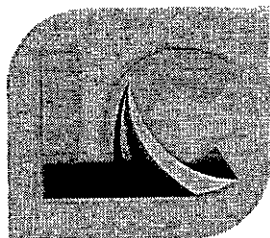
Cristalândia - TO, 09 Setembro de 2025

Av. Dom Jaime A. Schuck, Nº 2.503 B - Centro Cep: 77.490.000

E-mail: grafica-2cristal1@hotmail.com

Propomos o fornecimento dos materiais prestação dos
serviços nos valores mencionados, sob as condições
gerais e específicas, indicadas neste formulário, com
as quais concordamos

Wildson F. Duarte
Wildson F. Duarte



LC SERVIÇOS

SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL

CNPJ: 49.498.758/0001-90

000004

Proposta

Secretária Municipal de Educação - Pium-TO.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. unit	P. Total
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	UN	4.000	2,00	8.000,00
02	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	UN	20	140,00	2.800,00
03	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR.	UN	2.000	0,90	1.800,00
04	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	BC	100	23,00	2.300,00
05	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	BC	100	23,00	2.300,00
06	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	150	65,00	9.750,00
07	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	UN	3.000	1,30	3.900,00
08	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	150	65,00	9.750,00
09	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	MT	95	100,00	9.500,00
10	COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	UN	2.000	3,55	7.100,00

VALOR TOTAL R\$ 57.200,00

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 20 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Condições de Pagamento: após entrega da nota fiscal

Palmas - TO, 09 de Setembro de 2025

A/g.: 0500

Conta Corrente: 021584894-1

Banco Itaú

Rua 11 Qd. 02 Lt. 29 Sl. 02 Taquaralto
CEP 77.064-592 Palmas-TO



LC SERVIÇOS

Cotação 093/2025 - PREFEITURA DE PIUM - TO

Validade da cotação: 60 dias

000005

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Criado em: 16/09/2025 14:07

Gerado em: 16/09/2025 15:58:40

Item 1

CAPAS DE PROCESSO 32,5X47,5 AP. 240GR 4X0 COR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	54886990000136	Fardo	FLORAX	4000,00	UND	R\$ 1,94 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1,94

Valor total: R\$ 7760,00

Item 2

CONFECCÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11383230000101		Serviço	20,00	UND	R\$ 139,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 139,00

Valor total: R\$ 2780,00

Item 3

PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	23594746000176	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2000,00	UND	R\$ 0,82 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 0,82

Valor total: R\$ 1640,00

Item 4

REQUISICÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	37420039000178	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100,00	BC	R\$ 22,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 22,00

Valor total: R\$ 2200,00

Item 5

REQUISICÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SERRANA GRÁFICA E EDITORA LTDA	01407871000197	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100,00	BC	R\$ 24,67 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 24,67

Valor total: R\$ 2467,00

Item 6

LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO

000006

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA	26264100000119		Serviço	150,00	MT	R\$ 80,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 80,00 Valor total: R\$ 12000,00

Item 7

ENVELOPE 24X34 4/1 COR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI	32137518000168		própria	3000,00	UND	R\$ 1,33 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1,33 Valor total: R\$ 3990,00

Item 8

ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DX DISTRIBUIDORA LTDA	51499082000100	PROPRIO	PROPRIO	150,00	MT	R\$ 76,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 76,00 Valor total: R\$ 11400,00

Item 9

ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SOUL GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL	43275352000162	PROPRIO	PROPRIO	95,00	UND	R\$ 107,43 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 107,43 Valor total: R\$ 10205,85

Item 10

COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NS DISTRIBUIDORA LTDA	35556376000161	PEGG	PEGG	2000,00	UND	R\$ 3,78 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 3,78 Valor total: R\$ 7560,00

Valor total da cotação:

R\$ 62002,85



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000008

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: **635/2025**
- Secretaria demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- Responsável pelas informações do DFD: **ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados a atender as demandas administrativas, institucionais e de comunicação do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO, garantindo a produção de impressos de qualidade para uso nas atividades rotineiras e eventos oficiais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais gráficos é essencial para o pleno funcionamento das ações do Fundo Municipal de Educação, pois são indispensáveis para a comunicação institucional, divulgação de programas sociais, campanhas educativas, informativas e de conscientização junto à comunidade. A ausência desses materiais poderá comprometer a execução dos serviços socioassistenciais, dificultando a difusão das informações e prejudicando o acesso da população aos benefícios e programas ofertados.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais gráficos, tais como:

- Cartazes, banners e faixas;
- Panfletos, folders e cartilhas;
- Envelopes e papel timbrado;
- Blocos de anotações e formulários;
- Pastas personalizadas e convites institucionais.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000069

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição deverá constar no PCA 2025, garantindo o planejamento das ações de comunicação e atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

- Impressos em alta qualidade gráfica;
- Utilização de papel e tintas duráveis e adequados à finalidade;
- Prazos de entrega compatíveis com as demandas da administração;
- Possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades deverão atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação e dos eventos institucionais durante todo o exercício de 2025, conforme planejamento e cronograma de atividades.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado será de R\$ 54.210,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais)

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Início previsto: Outubro/2025

Duração: 31 de dezembro, abrangendo fornecimento contínuo conforme solicitações das secretarias municipais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas previstas no momento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 30.463.609/0001-68

000010

"Povo Forte, União que move!"

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Poderá haver necessidade de integração com serviços de design e comunicação visual, conforme demanda do Fundo Municipal de Educação.

12. GRAU DE PRIORIDADE

ALTA (essencial para o funcionamento administrativo, institucional e social do Fundo Municipal de Educação)

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Maria Katiane Ribeiro Soares

MARIA KATIANE RIBEIRO SOARES
Assistente Administrativo do FME

14. APROVAÇÃO

Eliane Araujo do Monte Palma Silva

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PIUM-TO, 17 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68



000011

"Povo Forte, União que move!"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: **635/2025**
- Secretaria demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- Responsáveis pelas informações do ETP: **ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Educação de Pium-TO necessita da contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e de comunicação social. Esses materiais serão utilizados na confecção de impressos oficiais, campanhas sociais, educativas e de conscientização, além de apoio às atividades desenvolvidas pelo Fundo em benefício da comunidade.

2.1. Justificativa da necessidade

O Fundo Municipal de Educação de Pium-TO necessita da contratação de empresa para a aquisição de materiais gráficos a fim de atender suas demandas administrativas, institucionais e de comunicação social. Esses materiais são indispensáveis para a confecção de impressos oficiais, a realização de campanhas sociais, educativas e de conscientização, bem como para o apoio às diversas atividades desenvolvidas pelo Fundo em benefício da comunidade.

A contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurando que as informações cheguem de forma clara e acessível à população. Além disso, os materiais gráficos contribuem para a padronização visual da comunicação institucional, reforçam a transparência das ações e ampliam o alcance das políticas públicas educacionais.

A ausência dessa contratação comprometeria a execução de atividades essenciais, dificultando a divulgação de informações oficiais, campanhas de conscientização e demais ações educativas. Portanto, a medida se mostra imprescindível para fortalecer a gestão, a comunicação institucional e a promoção de serviços de qualidade à população, em especial no âmbito da educação municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000012

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A aquisição deverá constar no PCA 2025. Caso não esteja prevista, o Fundo Municipal de Educação providenciará a inclusão, dada a relevância para a execução das políticas públicas de Educação.

2.3. Requisitos da contratação

- Impressão em alta qualidade gráfica;
- Utilização de papel adequado e durável;
- Prazos de entrega compatíveis com as necessidades das secretarias;
- Possibilidade de fornecimento parcelado, de acordo com a demanda;
- Atendimento às normas de padronização visual da Prefeitura.

2.4. Quantificação da necessidade

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND		
2	CONFEÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	20	UND		
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND		
4	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68



000013

"Povo Forte, União que move!"

5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC		
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT		
7	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND		
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT		
9	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	UND		
10	COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	2000	UND		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68



000014

"Povo Forte, União que move!"

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento preliminar de mercado indica a existência de fornecedores especializados em serviços gráficos, capazes de atender às especificações técnicas demandadas pelo município. Municípios vizinhos realizam contratações similares por pregão eletrônico, adotando julgamento pelo menor preço por item, dada a variedade de impressos necessários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Aquisição de materiais gráficos diversos, em quantidades suficientes para suprir as necessidades administrativas, de comunicação social e institucionais do Fundo Municipal de Educação ao longo do exercício de 2025.

4.2. Resultados pretendidos

- Garantir a execução eficiente das atividades administrativas;
- Apoiar a comunicação institucional e a transparência pública;
- Disponibilizar materiais de apoio em campanhas educativas e informativas;
- Fortalecer a identidade institucional da Prefeitura.

4.3. Estimativa de valor

O valor será de R\$ 54.210,00 (quinhentos e quatro mil, duzentos e dez reais)

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens ☒ Global técnico e preço



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68



000015

"Povo Forte, União que move!"

4.5 justificativa para as características especiais do produto

A aquisição por itens permite maior competitividade, flexibilidade de escolha e economicidade, possibilitando ao município selecionar os melhores fornecedores para cada tipo de material gráfico.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1 Estrutura Municipal

Designação de comissão de acompanhamento e fiscalização para verificar a qualidade e a conformidade dos materiais entregues.

5.2 Integração Institucional

O Fundo Municipal de Educação centralizará as solicitações de materiais gráficos, conforme demandas internas.

5.3 Articulação Externa

Não há previsão de necessidade de apoio externo além do fornecimento contratado.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

6.1 Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas identificadas.

6.2 Contratações Interdependentes

Não há

6.3 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de papel certificado e a contratação de fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade podem minimizar os impactos ambientais da produção gráfica.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000016

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Maria Katiane Ribeiro Soares

MARIA KATIANE RIBEIRO SOARES

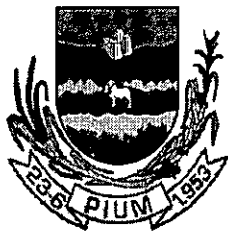
Assistente Administrativo do FME

8. APROVAÇÃO

ELIANE ARAÚJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

PIUM-TO, 17 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000017

TERMO DE REFERÊNCIA

- Número do processo: 635/2025
- Secretaria demandante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Responsável: ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
- Modalidade: DISPENSA

1. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais, sociais e de comunicação do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO, garantindo qualidade e agilidade na produção de impressos oficiais, campanhas educativas, informativas e de conscientização junto à comunidade.

1.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens de consumo (materiais gráficos diversos).

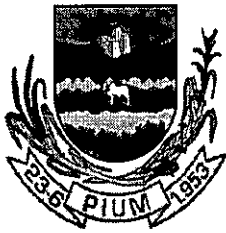
1.3. Fundamentação da contratação

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais gráficos** destinados a atender às demandas do Fundo de Educação do Município de Pium – TO.

A utilização de materiais gráficos é essencial para a adequada execução das atividades administrativas e institucionais, garantindo o suporte necessário para:

- Emissão e padronização de formulários, ofícios, memorandos e demais impressos administrativos;
- Apoio a campanhas educativas e informativas desenvolvidas pelo Fundo de Educação;
- Identificação e organização de documentos internos, contribuindo para a eficiência da gestão pública.

A aquisição justifica-se ainda pela **necessidade contínua** de manter instrumentos gráficos que assegurem o bom funcionamento da estrutura administrativa, promovendo maior agilidade, padronização e qualidade na comunicação interna e externa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000018

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e adequada ao interesse público, garantindo condições de trabalho adequadas às unidades vinculadas ao Fundo de Educação de Pium-TO e possibilitando maior eficiência na prestação dos serviços educacionais e administrativos.

1.4. Justificativa da contratação

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos tem por finalidade atender às necessidades administrativas, institucionais e de comunicação do Fundo de Educação do Município de Pium – TO. A produção de materiais gráficos é imprescindível para a execução de atividades que envolvem a gestão administrativa, a organização de documentos oficiais, a divulgação de campanhas educativas e institucionais, bem como a comunicação com a comunidade escolar e a sociedade em geral. Tais materiais garantem maior eficiência na rotina administrativa e contribuem para a consolidação da imagem institucional, reforçando a transparência e a publicidade dos atos administrativos. Ressalta-se que o Fundo de Educação possui demandas contínuas relacionadas à elaboração de documentos oficiais, folders, cartazes, convites, banners, certificados, crachás e outros impressos, os quais exigem qualidade técnica e padronização. A contratação de empresa especializada assegura que esses serviços sejam executados dentro dos padrões necessários, com agilidade e economicidade. Diante disso, a contratação se justifica pela necessidade de garantir suporte adequado às atividades do Fundo de Educação, fortalecendo a comunicação interna e externa, bem como proporcionando condições materiais para a plena execução das ações educacionais e administrativas no âmbito municipal. Assim, conclui-se que a contratação é necessária, conveniente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilitará maior eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos de educação prestados à comunidade de Pium – TO.

1.5. Requisitos da contratação

- ☐ Impressão em alta qualidade;
- ☐ Utilização de papel e insumos duráveis e adequados;
- ☐ Prazos de entrega compatíveis com a demanda;
- ☐ Fornecimento parcelado conforme necessidade;
- ☐ Atendimento às normas de identidade visual da Prefeitura.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000019

1.6. Análise dos riscos da contratação

☐ Atrasos na entrega dos produtos → mitigação por cronograma e penalidades contratuais.

• Impressos com defeito ou qualidade inferior → mitigação com exigência de amostras e conferência na entrega.

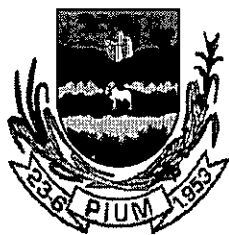
• Produtos não conformes → mitigação com especificações técnicas detalhadas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Especificação, técnicas

Materiais gráficos como:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND		
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	20	UND		
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND		
4	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC		
5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000020

6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT		
7	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND		
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT		
9	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	UND		
10	COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	2000	UND		

2.2. Prazo para início da execução do objeto

30 dias após a assinatura do contrato.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

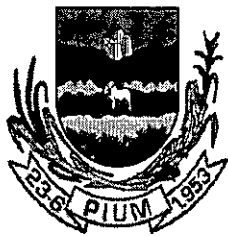
2.4. Local de entrega ou execução

Sede do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

2.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

2.5.1. Garantia exigida do objeto:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000021

Entrega em conformidade com o solicitado, substituição em caso de defeitos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma de execução

☒ Execução indireta, por fornecimento contínuo de materiais.

3.2. Prazo de vigência do contrato

A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

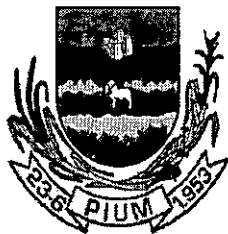
5.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

5.2. É uma licitação dispensada?

☒ Sim ☐ Não

6. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000022

☒ Sim ☐ Não

6.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

☐ Presencial ☒ Eletrônica

6.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global técnico e preço ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

6.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor estimado total da contratação:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	20	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000023

7	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
9	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	UND	R\$ 98,00	R\$ 9.310,00
10	COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	2000	UND	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
				TOTAL	R\$ 54.210,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

8.2. Rubrica orçamentária para a contratação

08.0040.12.122.003.2024 – EDUCAÇÃO;

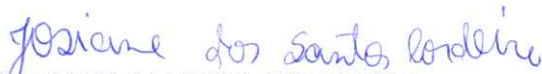
Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 492, Fonte: 1.500.1002.000

9. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO

Agente de contratação

Equipe de apoio


JOSIANE DOS SANTOS CORDEIRO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000024

LUANA LOPES CORDEIRO

10. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PIUM-TO, 17 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000025

Pium – TO, 06 de outubro de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 635/2025

Dispensa de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000026

PROCESSO nº 635/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.0040.12.122.003.2024	3.3.90.39	1500.1002.000

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 06 de OUTUBRO de 2025.



ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000027

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 635/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63. 3368-1228, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II** e **Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de **R\$ 54.210,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000028

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000029

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

Relativa à qualificação econômico-financeira



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000030

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000031

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000032

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



000033

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

08.0040.12.122.003.2024 – EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 492, Fonte: 1.500.1002.000

- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal. Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000034

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000035

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000036

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



PARECER JURÍDICO

000037

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 635/2025
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação Pium/TO - FME
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais e de comunicação da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

I - DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas, institucionais e de comunicação do Fundo Municipal de Educação Pium/TO

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica,

I-PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I-DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

000038

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezeasse mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

1- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



VIII - autorização da autoridade competente.

000039

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

I- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000040

quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

II- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento

000041

interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que a Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 17 de setembro de 2025

PUBLIO BORGES ALVES
Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.09.17 11:21:18
-03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000042

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 635/2025 OBJETO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 02 de Outubro 2025, as 11:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Contrato n.º 022/2025 -FMAS

Processo Administrativo: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº010/2025

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME AS NORMAS TECNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES PARA PREFEITURA E FNDOS MUNICIPAIS.

Partes: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ sob o n.º 23.426.001/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2025.

06.0021.08.122.0003.2099 - ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 407/408, **Fonte:** 1.500.000

Valor total: 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 055/2025 -FMS

Processo Administrativo: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº010/2025

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Partes: FRANCK ELSON RIBEIRO MACENO inscrito no CNPJ sob o n.º 33.392.950/0001-68 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura do contrato: 25 de agosto de 2025.

04.0020.10.302.0013.2094 - SAUDE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 385, **Fonte:** 1.500.1002/1.600.000/1.701.000

Valor total: 43.285,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 056/2025 -FMS

Processo Administrativo: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº010/2025

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Partes: FRANCK ELSON RIBEIRO MACENO inscrito no CNPJ sob o n.º 33.392.950/0001-68 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 25 de agosto de 2025.

04.0020.10.302.0013.2094 - SAUDE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica; Cód.; 385, **Fonte:** 1.500.1002/1.600.000/1.701.000

Valor total: 43.285,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestora do FMS

000043

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 057/2025 -FMS

Processo Administrativo: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº010/2025

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Partes: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ sob o n.º 33.392.950/0001-68 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2025.

04.0020.10.302.0013.2094 - SAUDE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 385, **Fonte:** 1.500.1002/1.600.000/1.701.000

Valor total: 43.285,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 635/2025 OBJETO: visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 02 de Outubro 2025, às 11:00hs, através do e-mail: licitacaopiump@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 036/2025 -FME

Processo Administrativo: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº010/2025

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 24/09/2025 17:03



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



000044

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 635/2025.

Data abertura: 02 de Outubro de 2025

Horário: 11:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM -TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 54.210,00

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000045

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000046

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

Relativa à qualificação econômico-financeira



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000047

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000048

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



000049

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



000050

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

08.0040.12.122.003.2024 – EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 492, Fonte: 1.500.1002.000

- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal. Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000051

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



000052

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamares relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



000053

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

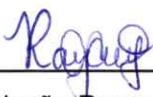
Anexo II – Minuta de Contrato

PIUM - TO, em 23 de Setembro de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:



Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000054

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	20	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
7	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
9	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	UND	R\$ 98,00	R\$ 9.310,00
10	COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	2000	UND	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
				TOTAL	R\$ 54.210,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000055

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000056

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o município de PIUM e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº XXXX/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	CONFEÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	20	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000057

4	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
7	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
9	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	UND	R\$ 98,00	R\$ 9.310,00
10	COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	2000	UND	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
				TOTAL	R\$ 54.210,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.0040.12.122.003.2024 – EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 492, Fonte: 1.500.1002.000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000058

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000059

prefeito

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF:

2- _____
CPF

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000060

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 635/2025
Dispensa de Licitação.

ASSUNTO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 17 de SETEMBRO de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



(63) 3354-1537

AMANDA RESENDE DE O. DUARTE - ME

CGC (MF): 07.667.485/0001-10

Insc. Est.: 29.390.733-1

Insc. Mun.: 011.0231/02

Proposta

000061

Secretária de Educação - Pium-TO

CÓD	Descrição dos Produtos	UND	QTD	P. unit	P. Total
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47,5 AP. 240GR 4X0 COR	UN	4.000	1,18	4.720,00
02	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	UN	20	95,00	1.900,00
03	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO GOLCHE 150 GR.	UN	2.000	0,35	700,00
04	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	BC	100	10,00	1.000,00
05	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	BC	100	10,00	1.000,00
06	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	150	55,00	8.250,00
07	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	UN	3.000	0,85	2.550,00
08	ADÊSIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	MT	150	56,00	8.400,00
09	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	MT	95	85,00	8.075,00
10	COPIAS COLORIDAS NO GOLCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	UN	2.000	1,99	3.980,00

VALOR TOTAL R\$ 40.875,00

07.667.485/0001-10
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA
DUARTE - ME
AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B
CENTRO - CEP 77490-000
CRISTALÂNDIA - TO

Os preços ofertados, já está incluídos os custos de fretes encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Banco do Brasil - Prefx. 3638-2 / Conta Corr. 8.861-7.

Cristalândia - TO, 09 Setembro de 2025

Av. Dom Jaime A. Schuck, Nº 2.503 B - Centro Cep: 77.490.000

E-mail: grafica-2cristal1@hotmail.com

Propomos o fornecimento dos materiais prelação dos
serviços nos valores mencionados, sob as condições
gerais e específicas, indicadas neste formulário, com
as quais concordamos

Wildson F. Duarte
Wildson F. Duarte

000062

DISPENSA nº 6352025

Modalidade	DISPENSA
Objetivo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.
Empresa	SMART COMERCIO E SERVIÇOS
Endereço	SQN MOD. H, SALA 55 EDIFÍCIO ION
Bairro	ASA NORTE
Cidade	BRASILIA DF
CPF/CNPJ	51.187.621/0001-67
Dt. Expedição	15/05/2024
Dados bancarios	Banco Santander - Ag 3678 - c/c 13.006120-3
Telefone	61-999414147
Email	smartnnx@gmail.com
Responsavel	Naama Gonçalves Ribeiro (PROPRIETARIO E RESPONSABEL LEGAL)
CPF	030559671-35
Endereço	SQN ASA NORTE BRASILIA 55 BRASILIA DF
Telefone	61 999852246
Email	smartnnx@gmail.com
DADOS BANCARIOS	BANCO SANTANDER AG 3678- C/C 130006120-3



EDIFÍCIO ION SGAN QD 601 CJ H SALA 55 SS1 –
ALA 82 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP 70.830 018
(61) 9 9985-2246
smartnnx@gmail.com

 SmartPrint

000063

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	PROPRIA	UND	4000	R\$ 1,201	R\$ 4800,00
02	CONFEÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	PROPRIA	UND	20	R\$ 99,00	R\$ 1980,00
03	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	PROPRIA	UND	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
04	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	PROPRIA	UND	100	R\$ 10,90	R\$ 1090,00
05	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	PROPRIA	UND	100	R\$ 10,90	R\$ 1090,00



EDIFÍCIO ION SGAN QD 601 CJ H SALA 55 SSJ –
ALA 82 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP 70.830 018
(61) 9 9985-2246
smartnnx@gmail.com

 SmartPrint

000064

06	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 59,00	R\$ 8850,00
07	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	PRÓPRIA	UND	3000	R\$ 0,88	R\$ 2640,00
08	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 59,00	R\$ 8850,00
09	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	PRÓPRIA	UND	95	R\$ 88,00	R\$ 8360,00
10	COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4000,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.460,00	
(QUARENTA E DOIS MIL QUATROSCENTOS E SESENTA REAIS)						



EDIFÍCIO IOM SGAN QD 601 CJ H SALA 55 SS1 –
ALA 82 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP 70.830 018
(61) 9 9985-2246
smartnrx@gmail.com

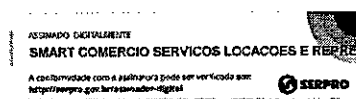
 SmartPrint

000065

DECLARA

- 1) *Que os preços propostos incluem, controle de qualidade , cumprimento de exigências dos Orgãos de Meio- Ambiente, seguros em geral*
- 2) *No valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais , mão- de – obra , impostos, taxas , encargos sociais, trabalhista e previdenciários, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre eles, ou seja, os preços propostos são completos e suficientes para execução dos serviços e serem contratados, não sendo aceitas reivindicações futuras para pagamento adicional decorrente de má interpretação do Edital ou do respectivo contrato*
- 3) *declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- 4) **VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA : CONFORME O EDITAL**
- 5) *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.*
- 6) *. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto*

BRASILIA DF 01 DE OUTUBRO DE 2025



NAAMA GONÇALVES RIBEIRO
030.559.671-35



EDIFÍCIO ÍON SGAN QD 601 CJ H SALA 55 SS1 –
ALA 82 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP 70.830 018
(61) 9 9985-2246
smartnnx@gmail.com

 SmartPrint

000066

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000067

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.667.485/0001-10

Certidão nº: 53482487/2025

Expedição: 11/09/2025, às 08:23:07

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.667.485/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000068

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE
CNPJ: 07.667.485/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:34 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **E233.4267.CC54.930B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAL
919251 SSE TO

CPF
974.519.461-53

DATA NASCIMENTO
15/04/1992

ENDEREÇO
HAMILTON RESENDE DE OLIVEIRA
ANAVILMA FERNANDES DA COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B2

Nº REGISTRO
04861977577

VALIDADE
16/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2007

OBSERVAÇÕES

Amade Resende de O. Duarte

LOCAL
CRISTALÂNDIA, TO.

DATA EMISSÃO
09/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4559804049E
TC02641827

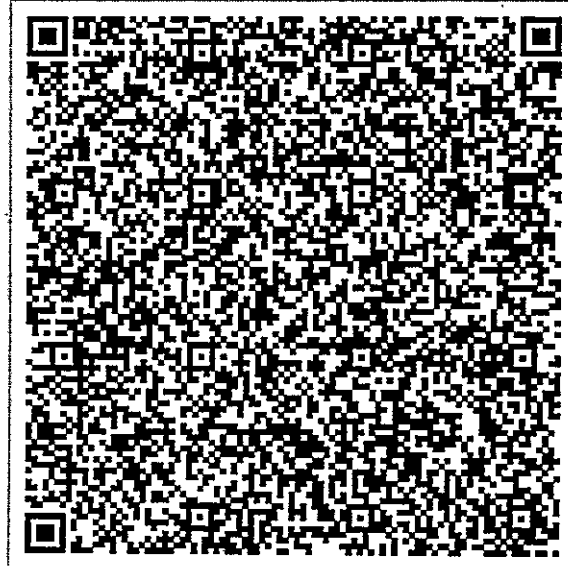
TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010169334

QR-CODE

000069



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7141814



Validador

43972587235875225770867426557465

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

000070

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE - ME

CNPJ : 07.667.485/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Impressão de material de segurança

ENDEREÇO: AV D. JAIME A. SCHUCK, 2503, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: CRISTALANDIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 30 de Setembro de 2025 - 19h 14m 54s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

Nome Fantasia: GRAFICA CRISTAL

CPF/CNPJ: 07.667.485/0001-10

Endereço: AV DOM JAIME A. SCHUCK, Nº2503, QD. 0000, LT0000, LADO B **Bairro:** CENTRO **Município:** CRISTALÂNDIA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 04093 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 531/2017	
Emitido em: sexta-feira, 08 de agosto de 2025	
Validade: 06/11/2025	
Código de Verificação: XwK8Ec4XI7GK	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000072

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.667.485/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2005
NOME EMPRESARIAL AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA CRISTAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOM JAIME A. SCHUCK	NÚMERO 2503	COMPLEMENTO LADO B
CEP 77.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTALANDIA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3354-1498
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2005	

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

000073

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 15:24:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE**

CPF/CNPJ: **07.667.485/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:24 do dia 01/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FIH9011025145624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000075

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.667.485/0001-10

Certidão nº: 58663674/2025

Expedição: 01/10/2025, às 14:45:05

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.667.485/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000076

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O departamento de compras da Prefeitura Municipal de Pium- TO, inscrito no CNPJ: 01.189.497/0001-09, atesta que o senhor(a) ou a empresa AMANDA RESENDE DE O. DUARTE – ME no CPF/CNPJ: 07.667.485/0001-10, situada na AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B, CENTRO, CRISTALANDIA - TO. Prestou serviços na confecção de materiais graficos em geral com qualidade esperada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pium – TO, de 30 setembro 2025.

Guilherme Pereira Cruz
Portaria 009/2025
Setor de Compras

Guilherme P. Cruz

Guilherme P. Cruz
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Pium - TO

PREFEITURA MUN. DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: <u>30</u> / <u>09</u> / <u>2025</u>
<u>Rayllan de G. Araújo</u> Servidor



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000077

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 635/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

A presente solicitação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

Entende-se a necessidade de que o município não detém condições técnicas de atuar nas ações elencadas, devido tanto a sua complexidade, quanto a indisponibilidade de tempo e profissionais, pois as ações de rotina da Prefeitura consomem quase que integralmente o tempo da equipe. Assim, temos que nosso município está deixando de arrecadar valores expressivos, que podem contribuir para o desenvolvimento de nossa cidade.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000078

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação das empresas a seguir caracterizado:

A empresa **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 07.667.485/0001-10, A empresa **SMART COMERCIO E SERVIÇOS**,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000079

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF:51.187.621/0001-67 apresentaram propostas. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME**, apresentou toda documentação descritas no edital com menor valor, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviço de extrema importância e constatando que as referidas empresas têm capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar as mesmas para análise das propostas.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi o da empresa **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME** no valor de R\$ 40.575,00 (**quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais**). Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME CNPJ: 07.667.485/0001-10



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000080

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 06 de outubro de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000081

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 635/2025
Dispensa de Licitação.

ASSUNTO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 17 de SETEMBRO de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000082

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 635/2025-FME

O Prefeito Municipal de Pium- TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 635/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

AUTORIZO a contratação da empresa AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.485/0001-10 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **40.575,00** (quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000083

CONTRATO Nº 039/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de EDUCAÇÃO e AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME** - referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa **AMANADA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME**, inscrito no CNPJ nº 07.667.485/0001-10, com sede na AV DOM JAIME A. SCHUK, Nº 2503 CENTRO CRISTALANDIA-TO, representada neste ato por seu Representante Legal, **AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE** residente e domiciliado em CRISTALANDIA, portador do CPF nº3974.619.461-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 635/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$40.575,00 (quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

1	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP. 240GR 4X0 COR	4000	UND	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50/0,90 MT. ACABAMENTO EM MADEIRA ARTE INCLUSO	20	UND	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
3	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE 150 GR	2000	UND	R\$ 0,35	R\$ 700,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000084

4	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR 50X2 CARBONADO 4/0 COR	100	BC	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 11X16 63GR 4/0 CARBONADO	100	BC	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
6	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380 GR. IMP. DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
7	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	3000	UND	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
8	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL EM UV ARTE E ESTALAÇÃO	150	MT	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
9	ESTALAÇÃO DE INSULFIME 100% DE PRIMEIRA LINHA	95	UND	R\$ 85,00	R\$ 8.075,00
10	COPIAS COLORIDAS NO COUCHE 120 GM. 22/32 CM 4/4	2000	UND	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
				TOTAL	R\$ 40.575,00

às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.0040.12.122.003.2024 – EDUCAÇÃO;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 492, Fonte: 1.500.1002.000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 31 de dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA; Pelo contratado o Sr. AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº 635/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000086

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

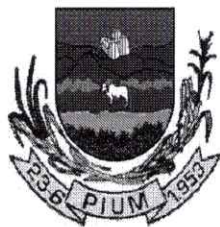
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 06 de outubro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



000087

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Presidente do Fundo Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente

gov.br

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE

Data: 06/10/2025 09:56:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME

CNPJ: 53.814.093/0001-54

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF

000088

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 039/2025-FME

Processo Administrativo: N.º 635/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Partes: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 07.667.485/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68

Data da assinatura do contrato: 06 de outubro de 2025.

08.0040.12.122.003.2024 -- EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39-- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica; Cód.; 492,

Fonte: 1.500.1002.000

Valor total: R\$ 40.575,00 (quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 01 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de educação

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 109, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0006.13.392.0024.2037 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 127, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.007.14.243.0008.2042- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 163, Fonte: 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 186, Fonte: 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 195, Fonte: 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 222, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 260, Fonte: 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 280, Fonte: 1.500.000

Valor total: R\$ 51.670,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 01 de outubro de 2025.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 099/2025-PPM

Processo Administrativo: Nº 2266/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

Partes: DPPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 53.558.020/0001-49 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2025.

Recursos: 03.002.04.122.0003.2006-4.4.90.52-DC:41—**FONTE:** 1.500.000.000000

Valor total: R\$ 15.396,00 (quinze mil e trezentos e noventa e seis reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 10 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 039/2025-FME

Processo Administrativo: Nº 635/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO.

Partes: AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 07.667.485/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68

Data da assinatura do contrato: 06 de outubro de 2025.

08.0040.12.122.003.2024 - EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 492, Fonte: 1.500.1002.000

Valor total: R\$ 40.575,00 (quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Vigência: ate 31 de dezembro.

Data da homologação: 01 de outubro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de educação

